LEI Nº 1972, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para utilização de novas fontes de recursos, a seguir discriminados:

0400- Secretaria de Administração
0402- Departamento de Serviços Gerais
154520020.2.007- Manutenção Construção Remodelação Iluminação Pública
3390300000-1050- Material de Consumo.....R$ 50.000,00

0800- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801- Deptº de Viação, Obras e Urbanismo
267820028.1.002- Readequação de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros
4490510000-1030- Obras e Instalações.....R$ 190.000,00
TOTAL..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usado como recursos os previstos no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal